

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Avaliação Ergonômica Preliminar de Riscos Psicossociais e realização de Exames Toxicológicos**
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Normas do TCE-PR
Tipo de Licitação Sugerido: **Dispensa de Licitação por Limite de Valor** – art. 75 da Lei 14.133/2021

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Administração

A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

1. **Realizar avaliação ergonômica preliminar de riscos psicossociais** nos ambientes de trabalho públicos municipais, visando prevenir riscos ocupacionais, atender às normas de saúde e segurança do trabalho e assegurar bem-estar físico e mental dos servidores;
2. **Aplicar exames toxicológicos periódicos e complementares** conforme legislação vigente, especialmente para servidores que exercem atividades que exigem habilitação específica (categoria profissional que exige CNH, operadores de máquinas, motoristas, vigilantes etc.);
3. Atender às exigências legais de saúde e segurança no trabalho, evitando passivos trabalhistas e promovendo a saúde ocupacional.

2.2 Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- A **Lei 14.133/2021**, art. 6º, impõe que a contratação pública seja pautada em **planejamento e fundamentação técnica e jurídica**.
- O ETP identifica a **necessidade real e correspondente ao interesse público**, que não pode ser atendida por remoção ou realocação de servidores, pois demanda especialização técnica disponível no mercado.

2.3 Adequação ao Princípio da Eficiência

A contratação tem por objetivo garantir **serviços técnicos especializados**, com profissionais qualificados, otimizando custos, mitigando riscos e promovendo conformidade com normas de saúde ocupacional.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Análise de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar de empresas especializadas em serviços de:

- Avaliação ergonômica e riscos psicossociais;
- Realização de exames toxicológicos com emissão de laudos.

O mercado provê empresas qualificadas com experiência em serviços similares, cujos valores estimados para a contratação estão abaixo do limite de dispensa fixado no art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.2 Pesquisa de Preços

Em anexo.

Observação: As pesquisas preliminares demonstram que o custo estimado total da contratação **não ultrapassará o limite para Dispensa de Licitação (até 10% do limite previsto no art. 75 e/ou valores atualizados pelo TCE-PR).**

4. DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Avaliação Ergonômica Preliminar de Riscos Psicossociais

A empresa deverá:

- Aplicar instrumentos técnicos de avaliação ergonômica reconhecidos;
- Levantar fatores de risco psicossociais (ISMA, QVT, COPSOQ etc.);
- Elaborar relatórios técnicos com análise de conformidade normativa;
- Entregar parecer com recomendações e plano de ação.

4.2 Exames Toxicológicos

Serviços incluídos:

- Coleta de amostras;
- Análises toxicológicas em laboratórios credenciados;
- Emissão de laudos conforme normas legais;
- Entrega de resultados dentro de prazo definido em contrato.
- Serão realizados de forma presencial na Unidade Básica de Saúde/Departamento de Saúde.

5. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 Lei nº 14.133/2021

Art. 75, I e II: Permite **Dispensa de Licitação** quando o valor estimado é inferior ao limite estabelecido no art. 75 e quando se trata de contratação de **serviços técnicos especializados com valores compatíveis com mercado.**

5.2 Princípio da Razoabilidade e do Interesse Público

A contratação visa atender urgência de conformidade de saúde e segurança, com custo compatível com mercado, garantindo eficiência e proteção jurídica.

6. ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

Riscos Identificados

- **Risco de passivos trabalhistas** por não conformidade;
- **Risco à saúde dos servidores;**
- **Risco de custos maiores no futuro** por ausência de avaliação técnica.

Mitigações

- Contratar empresa especializada;
- Garantir acompanhamento técnico da fiscalização;
- Prazo de execução definido no contrato.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- CNPJ ativo;

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões federais, estaduais e municipais;
- FGTS e INSS em dia;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3 Qualificação Técnica

- **Atestados de capacidade técnica** de serviços similares;
- Relação de técnicos responsáveis com comprovação de formação e registro profissional;
- Certificações ou comprovações de experiência em ergonomia e medicina do trabalho.

7.4 Critérios de Qualificação

- Possuir laboratórios credenciados para exames toxicológicos;
- Profissionais habilitados em Ergonomia reconhecidos por CREA/ABERGO.

8. ANÁLISE DE ORÇAMENTO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

8.1 Orçamento

Com base em pesquisa de mercado, o valor estimado total projetado situa-se **abaixo do limite para Dispensa de Licitação** (sujeito à atualização conforme valores oficiais do TCE-PR), sendo de aproximadamente R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

8.2 Critérios de Formação de Preços

- Preço unitário por serviço;
- Despesas acessórias já inclusas;
- Comparação com valores de mercado.

9. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto:

Existência de necessidade real e urgente;

Objeto bem especificado tecnicamente;

Mercado acessível com valores abaixo do limite de dispensa;

Capacidade técnica exigida devidamente comprovável.

Recomenda-se a formalização de contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com publicação dos atos, avaliação de mercado detalhada e documentação probatória anexada ao processo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

Elisana Pillonetto
Depto. de Educação, Cultura e Esportes

Eduardo Brandalise
Depto. de Agricultura, Pecuária
e Meio Ambiente

Fábio Junior de Oliveira
Depto. de Obras e Serviços Urbanos

Hermes Martinho Bolsoni
Depto. De Obras e Serviços Rodoviários

Lidiane de Mello Faversoni
Depto. de Saúde

Loidir Salvi
Depto. de Administração

Mateus Dallagnol
Depto. de Finanças

Rafael Soeiro de Moraes
Depto. de Indústria, Comércio e
Turismo

Ronise Jane R. de Oliveira
Depto. de Assistência Social